



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 1231/2023

Sumário: Abertura de concurso documental interno de promoção para o provimento de dois lugares na categoria de professor coordenador na área CNAEF 345 — Gestão e Administração, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Abertura de concurso documental interno de promoção para o provimento de dois lugares na categoria de professor coordenador na área CNAEF 345 — Gestão e Administração

Torna-se público que, por meu despacho de 14 de março de 2023, foi autorizada a abertura de concurso documental interno de promoção para a categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista a ocupação de dois postos de trabalho de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na área CNAEF 345 — Gestão e Administração.

1 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no D. R., 2.ª série de 15 de novembro de 2011;

c) Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que permite que as instituições de ensino superior possam abrir concursos internos de promoção de professores adjuntos e coordenadores.

d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 2.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos nas alíneas c), d) e e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/214, de 20 de junho:

Não estar inibido do exercício de funções públicas;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais:

São requisitos especiais de admissão (cumulativamente), os previstos no artigo 19.º ECPDESP e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, podendo ser opositores ao concurso:

a) Os professores com contrato por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Castelo Branco, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental e que pertençam, ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;

b) Os professores detentores do grau de Doutor ou Título de Especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou áreas disciplinares para que é aberto concurso.

6.3 — Requisitos mínimos de admissão em mérito absoluto

São requisitos mínimos de admissão em mérito absoluto, os fixados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola, considerando-se aprovados todos os candidatos que cumpram os seguintes critérios:

a) O(A) candidato(a) deverá ter obtido uma classificação igual ou superior a 85 pontos (menção de 'excelente') na avaliação de desempenho dos docentes do Instituto Politécnico de Castelo Branco num dos dois últimos ciclos de avaliação realizados.

b) O(A) candidato(a) deverá cumprir, pelo menos, dois dos requisitos indicados em cada uma das categorias para avaliar o Desempenho Científico, a Capacidade Pedagógica e as Outras Atividades relevantes para a missão da instituição:

A — Desempenho Científico (pelo menos 2):

- i) Publicação nos últimos dez anos de, pelo menos, um artigo em revista com arbitragem científica, capítulo de livro ou livro técnico-científico;
- ii) Revisor nos últimos dez anos de, pelo menos, um artigo em revista indexada na Scopus ou no Web of Knowledge;
- iii) Autor/coautor nos últimos dez anos de, pelo menos, um artigo citado em revista indexada na Scopus ou no Web of Knowledge;
- iv) Participação nos últimos dez anos em projeto de investigação regional, nacional ou internacional, como Investigador Responsável ou elemento da equipa de projeto;
- v) Integração em comissões científicas ou de organização de eventos (conferências, seminários, congressos, concertos, desfiles ou outros júris não especificados), nacionais e internacionais, relevantes para a missão da UO nos últimos dez anos.

B — Capacidade Pedagógica (pelo menos 2):

- i) Ter lecionado e sido regente (responsável, incluindo-se a elaboração do programa da UC) de, pelo menos, uma unidade curricular, relevante para a área do concurso nos últimos dez anos;
- ii) Orientação ou coorientação de projetos de Licenciatura, relatórios de estágio ou dissertações de Mestrado ou tese de Doutoramento, concluídos com aprovação nos últimos dez anos;
- iii) Júri em projetos de Licenciatura, relatórios de estágio ou dissertações de Mestrado ou tese de Doutoramento, concluídos com aprovação nos últimos dez anos;
- iv) Ter lecionado unidades curriculares em cursos disponibilizados na modalidade de ensino a distância nos últimos dez anos;
- v) Ter lecionado cursos de formação ou outras formações não contabilizadas como distribuição de serviço docente no IPCB nos últimos dez anos.

C — Outras atividades (pelo menos 2):

- i) Participação em órgãos de gestão no IPCB, designadamente de governo da Escola/IPCB ou de unidades de investigação a ela associadas, na coordenação de uma área científica, ou na coordenação de cursos nos últimos dez anos;
- ii) Participação em processos de acreditação e outros processos administrativos por indicação de órgão competente da UO/IPCB nos últimos dez anos;
- iii) Presidente de órgão estatutário da UO/IPCB nos últimos dez anos;
- iv) Membro de órgão estatutário da UO/IPCB nos últimos dez anos;
- v) Participação em programas de Mobilidade Internacional como docente, nos últimos dez anos.

7 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento dos postos de trabalho acima referidos, esgotando-se com o seu provimento.

8 — Forma de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo;

8.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

- b) Identificação do candidato (nome completo, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- c) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;
- d) Identificação da categoria profissional, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior.

9 — Instrução do requerimento de admissão:

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste a antiguidade na categoria, o vínculo jurídico e a data de obtenção do grau de Doutor ou do Título de Especialista;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória atualizado;
- e) Os documentos constantes das alíneas b), c) e d) podem ser substituídos por documento do candidato no qual declare a situação em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de admissão ao concurso;
- f) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 6.2. deste edital;
- g) Um exemplar do *curriculum vitae* em formato digital (em duas pen drive);
- h) Um exemplar dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos em suporte digital (em duas pen drive);
- i) Um exemplar de outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*; em formato digital (em duas pen drive).
- j) Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável;
- k) Lista completa da documentação apresentada com indicação da localização dos elementos curriculares das candidaturas.

10 — Exclusão:

São excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos exigidos nos pontos 6.1, 6.2, e 6.3 do presente edital;
- b) Não apresentem os documentos exigidos no ponto 9 do presente edital;
- c) Apresentem os documentos fora do prazo estipulado no presente edital;
- d) Apresentem documento falso.

11 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

12 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Mérito relativo

Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de seleção e ordenação visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os constantes das alíneas a), b) e c) aos quais foi atribuída a ponderação indicada:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso: 40 %;
- b) Capacidade pedagógica relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso: 45 %;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 15 %;

13.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP).

Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

A — Formação Académica na área científica do concurso (máximo: 20 pontos):

A.1 — Agregação (20 pontos);

A.2 — Detenção de Doutoramento (15 pontos);

A.3 — Detenção de Título de Especialista (10 pontos).

B — Atividade de Investigação (máximo: 50 pontos):

B.1 — Autoria ou coautoria de artigos científicos em periódicos indexados em Scopus e/ou Web of Science (5 pontos/artigo);

B.2 — Autoria ou coautoria de capítulos em livros científicos indexados em Scopus e/ou Web of Science (5 pontos/capítulo):

B.3 — Autoria ou coautoria de livros científicos (3 pontos/livro);

B.4 — Autoria ou coautoria de capítulos em livros científicos com revisão por pares (1 pontos/capítulo);

B.5 — Editor ou coeditor de livros científicos com revisão por pares (2 ponto/livro);

B.6 — Autoria ou coautoria de artigos científicos em outros periódicos com revisão por pares (não acumula com o ponto 1.) (0,5 pontos/artigo);

B.7 — Número de citações na Scopus e/ou Web of Science. (0,1 pontos/citação, máximo 4 pontos);

B.8 — Publicações técnicas na área disciplinar do concurso ou em área afim. (0,2 pontos/publicação);

B.9 — Participação em eventos científicos:

B.9.1 — Artigos científicos em conferências ou encontros científicos, publicados nas respetivas atas, com revisão por pares (1 ponto/artigo);

B.9.2 — Comunicações orais em conferências ou encontros científicos, publicados nas respetivas atas, com revisão por pares (0,5 pontos/comunicação)

B.9.3 — Orador convidado em eventos de natureza científica (0,5 pontos/participação).

B.10 — Revisão de artigos científicos em periódicos indexados em Scopus e/ou Web of Science (0,3 ponto/artigo, máximo 4 pontos);

B.11 — Membro do corpo editorial executivo em periódicos (1 ponto/periódico);

B.12 — Participação em comissões organizadoras ou comissões científicas de eventos técnico-científicos (0,5 pontos/participação);

B.13 — Membro de centro de investigação acreditado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (0,1 pontos/ano);

B.14 — Membro de sociedades, associações e outras organizações técnico-científicas (0,5 pontos/organização);

B.15 — Outras atividades — serão valorizadas outras atividades de difusão e de divulgação da ciência (0,5 pontos/comissão).

C — Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação (máximo: 10 pontos):

C.1 — Responsável de projetos de investigação aplicada e desenvolvimento financiados: no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto; no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto (4 pontos/projeto);

C.2 — Membro de projetos de investigação e desenvolvimento financiados (2 pontos/projeto);

D — Transferência de Conhecimento (máximo: 10 pontos):

D.1 — Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas (4 pontos/projeto ou protocolo);

D.2 — Organizador de *workshops*, palestras ou afins (1 ponto/iniciativa);

E — Prémios, Bolsas, Distinções e Concursos (máximo: 5 pontos):

Prémios científicos e académicos, bolsas e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas: internacional; nacional; regional. Serão considerados os prémios, bolsas ou distinções de natureza técnico-científica, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito. (2 pontos/iniciativa).

F — Experiência Profissional não Académica (máximo: 5 pontos):

Tem em consideração a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico (2 pontos/ano).

13.2 — Capacidade pedagógica (CP).

Na avaliação da capacidade pedagógica são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

A — Funções Docentes na área científica do concurso (máximo: 60 pontos):

A.1 — Experiência e qualidade do trabalho pedagógico na área científica em concurso;

A.1.1 — Experiência letiva no ensino superior (5 pontos/ano letivo completo, máximo: 25 pontos);

A.1.2 — Número médio anual de horas letivas por semana nos últimos 5 anos (1 ponto/hora letiva semanal);

A.1.3 — Responsável ou coordenador de unidades curriculares diferentes lecionadas (2,5 pontos/UC);

A.1.4 — Número de unidades curriculares diferentes lecionadas (2,5 pontos /UC);

A.2 — Material pedagógico produzido (1 ponto/unidade de material pedagógico);

A.3 — Outras atividades pedagógicas no âmbito da área científica do concurso (0,5 pontos/atividade pedagógica);

B — Orientações e Participação em Júris (máximo: 30 pontos):

B.1 — Orientação ou co-orientação de teses de doutoramento ou de mestrado concluídas (10 pontos/orientação);

B.2 — Participação em júris de doutoramento, de mestrado ou de atribuição de título de especialista, como membro do júri (3 pontos/júri);

B.3 — Orientação de projetos ou relatórios finais de licenciatura concluídos (4 pontos/orientação);

B.4 — Participação em júris de licenciatura, como membro do júri (2 pontos/júri);

B.5 — Participação em outros júris reconhecidos pelo Conselho Técnico-Científico (1 ponto/júri);

C — Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência (máximo: 10 pontos):

C.1 — Apreciação do desempenho pedagógico nos últimos cinco anos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico, por unidade curricular (será considerada a média anual de avaliação do desempenho pedagógico, utilizando a escala de 1 a 6 pontos, proporcionalmente aplicável a outras escalas);

C.2 — Cursos de atualização pedagógica nos últimos 5 anos (0,1 pontos/hora);

C.3 — Participação em missões/mobilidade internacional nos últimos 5 anos. (2 pontos/participação);

13.3 — Na avaliação de outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

A — Exercício de cargos e funções de gestão e organizacionais (máximo: 60 pontos):

A.1 — Desempenho de cargos ou atividades de direção (0,5 pontos/mês);

A.2 — Presidente de órgãos colegiais (0,3 pontos/mês);

A.3 — Coordenador de UTC e/ou Área Científica (0,1 pontos/mês);

A.4 — Coordenador/Co-coordenador de unidades ou laboratórios de investigação, desenvolvimento e inovação (0,1 pontos/mês);

A.5 — Coordenador de curso CTeSP, licenciatura ou mestrado (0,3 pontos/mês);

A.6 — Membro de comissões científicas de mestrado (0,05 pontos/mês);

A.7 — Membro de órgãos colegiais (0,05 pontos/mês);

A.8 — Outros cargos e funções de gestão, coordenação e organização (0,04 pontos/mês);

B — Atividades de extensão e de avaliação de projetos e instituições (1 ponto/atividade, máximo: 8 pontos);

C — Participação em júris de concursos de pessoal docente (1 ponto/júri, máximo: 8 pontos);

D — Participação em comissões/grupos de trabalho com relatórios elaborados (2 pontos/comissão, máximo: 8 pontos);



E — Outras atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição (1 ponto/atividade, máximo: 8 pontos);

F — Participação em organizações de interesse científico, profissional, social ou cultural, nacionais e internacionais (1 ponto/participação, máximo: 8 pontos).

14 — A classificação final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40 \times DTCP + 0,45 \times CP + 0,15 \times OAR$$

DTCP — Desempenho técnico-científico e profissional;

CP — Capacidade pedagógica;

OAR — Outras atividades relevantes para a missão da IES.

15 — As deliberações do júri são tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes na reunião, não sendo permitidas abstenções.

16 — Concluída a fase de apreciação das candidaturas, o júri delibera, de forma fundamentada, de acordo com os critérios e parâmetros de seleção e seriação e do sistema de avaliação e de classificação final, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e aprovados em mérito absoluto e, dentre estes, de uma lista seriada dos candidatos, a qual resulta das classificações quantitativas obtidas por cada um destes.

17 — As listas são comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do CPA, sendo a notificação efetuada no prazo de três dias úteis.

18 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas, no prazo de 10 dias úteis.

19 — Acesso às Atas — As Atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — O prazo de proferimento da deliberação final do júri não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data-limite para a apresentação das candidaturas.

21 — Concluído o procedimento previsto no número anterior, as listas acompanhadas de todas as deliberações do júri são submetidas a homologação do Presidente do IPCB.

22 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

23 — Composição do júri.

23.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: João Júlio de Matos Serrano, Professor Coordenador com Agregação, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Rute Maria Gomes Abreu, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Luísa Margarida Cagica Carvalho, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Vitor Lélío da Silva Braga, Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto;

Paula Odete Fernandes, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança;

Carlos José Cabral Cardoso, Professor Catedrático, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Vogais suplentes:

Alzira Maria Ascensão Marques, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Pedro Manuel Rodrigues de Carvalho, Professor Coordenador, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco.



23.2 — O presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos será substituído pelo primeiro vogal efetivo na ordem por que se apresentam.

24 — O presente edital é divulgado: no *Diário da República*, 2.ª série e no sítio da Internet do IPCB, em www.ipcb.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de julho de 2023. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

316636878